



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 013/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada, com fulcro na Resolução nº 384, de 30 de maio de 2022, pela Sra. Ordenadora de Despesa, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35 e a empresa **OI S.A. - Em Recuperação Judicial**, situada na Rua do Lavradio, nº 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20230- 070, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **DANIEL DE SOUZA**, portador da carteira de identidade nº 23633734, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 132.523.208-43 e **JOÃO CARLOS PEREIRA MATIAS**, portador da carteira de identidade nº 16967411, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 102.331.128-39, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E- 04/182/182/2017** e no edital de licitação nº **001/2017 do PRODERJ**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **009/2018**, relativo à prestação de serviços contínuos de **Telefonia Fixa Comutada STFC**, conforme o **Termo de Referência – Anexo I e o Lote I**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na **Cláusula Segunda** do contrato, **sem renúncia do reajuste contratual**, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na **Cláusula Nona, Parágrafo Nono** do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por **5 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias, contados a partir de 09/07/2022**, dando-se ao contrato o prazo total de **53 (cinquenta e três) meses e 22 (vinte e dois) dias, com termo final em 31/12/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no **parágrafo nono da cláusula nona** do contrato, que será aferido tão logo seja divulgado o índice correspondente.

PARÁGRAFO ÚNICO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2022**, assim classificados:

Natureza das Despesas: **3390.39.06**

Fonte de Recurso: **100**

Programa de Trabalho: **04.122.0002.8021**

Nota de Empenho: **2022NE00549**

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE continuará a pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 633.820,40 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)**, sob demanda, em **5 (cinco)** parcelas mensais e sucessivas, no valor de **R\$ 110.550,07 (cento e dez mil, quinhentos e cinquenta reais e sete centavos)**, cada uma delas, e a última no valor de **R\$ 81.070,05 (oitenta e um mil, setenta reais e cinco centavos)**, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 633.820,40 (seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 5.644.068,92 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil,**

sessenta e oito reais e noventa e dois centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **09/07/2022 a 31/12/2022**, no valor correspondente à **5 % (cinco por cento)** do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**

**OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DANIEL DE SOUZA**

OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
JOÃO CARLOS PEREIRA MATIAS

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 07 julho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Joao Carlos Pereira Matias, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Souza, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Superintendente**, em 07/07/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 07/07/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Assistente**, em 07/07/2022, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **35696464** e o código CRC **C0F8B99B**.